



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 187/2025

Processo nº 0300006171/2025-PG-3

Interessada: R.A. Hernandez LTDA ME

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **R.A. Hernandez LTDA ME**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2025, sob alegação de que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto (mesas de refeitório com bancos acoplados), previsto no Termo de Referência, seria inexecutável, restringindo a competitividade do certame e comprometendo a execução contratual.

Requer a impugnante a retificação do edital, para que seja estipulado prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para entrega.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 assegura, em seu art. 5º, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. O art. 164, inciso I, prevê a possibilidade de impugnação ao edital por eventuais ilegalidades.

Entretanto, no presente caso, **não assiste razão à impugnante**, conforme fundamentos:

1. **Compatibilidade com a realidade de mercado** – Verifica-se que o prazo de 48 horas não é inexecutável, pois diversos fornecedores do ramo dispõem de estoque imediato e condições logísticas para atender à demanda no tempo previsto, especialmente em razão da padronização do objeto (mesas de refeitório).
2. **Justificativa da Administração** – O prazo reduzido encontra-se justificado pela necessidade pública urgente de disponibilização do mobiliário, a fim de assegurar o adequado funcionamento das unidades beneficiadas.
3. **Ausência de demonstração concreta de inviabilidade** – A impugnante não trouxe aos autos provas objetivas de impossibilidade de cumprimento do prazo por parte do mercado em geral, limitando-se a alegações genéricas.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

4. **Preservação da competitividade** – O prazo estipulado não impede a participação de potenciais fornecedores, mas apenas seleciona aqueles aptos a atender com maior eficiência, em consonância com o interesse público.

Dessa forma, constata-se que a exigência editalícia não afronta os princípios da isonomia e competitividade, nem compromete a legalidade do certame.

### III – DECISÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa **R.A. Hernandes LTDA ME**, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2025.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial, em observância ao princípio da publicidade.

Jahu/SP, 26 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
THIAGO CESAR RAIMUNDO MONTANARI  
PREGOEIRO



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

